Lei Nº 75/92

APROVADO COM EMENDAS EM 27.02.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 77/92

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins, bem como aos pessoal inativo, um aumento salarial sobre os vencimentos e proventos por eles recebidos, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 1992, em valor correspondente ao percentual de 128.6603% (cento e vinte e oito ponto seis mil e seiscentos e três por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei'' correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

TOCANTINS, 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Em razão do aumento salarial de janeiro, torna-se necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, com base no índice de 128,6603%, a fim de se evitar a defasagem dos mesmos.